

## CULTURA

- **Declaração do Coral Lírico de Minas Gerais patrimônio cultural do Estado – Lei nº 23.246, de 4/1/2019**

**Ementa:** Altera a Lei nº 20.628, de 17/1/2013, que declara patrimônio histórico e cultural do Estado a Orquestra Sinfônica do Estado de Minas Gerais, a fim de estender a declaração ao Coral Lírico de Minas Gerais.

**Origem:** Projeto de Lei nº 5.453/2018, de autoria do deputado Bosco.

Desde 2013 a Orquestra Sinfônica de Minas Gerais é reconhecida como patrimônio cultural dos mineiros, por meio da Lei nº 20.628, sancionada em 17 de janeiro daquele ano. No entanto, outro corpo artístico do Estado, também vinculado à Fundação Clóvis Salgado, o Coral Lírico de Minas Gerais, que atua conjuntamente com a orquestra e que completa 40 anos em 2019, não havia ainda sido reconhecida como patrimônio cultural.

Para conferir isonomia de tratamento aos dois corpos artísticos e corrigir essa lacuna, a norma aprovada modificou a lei vigente e concedeu o mesmo título ao referido coral, que doravante passa a também ser reconhecido como patrimônio cultural mineiro.

GCT/GEC/ACP rev